



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 739 de 07 de ABRIL de 2022

**REGULARIZA AS GRATIFICAÇÕES PARA
SERVIDORES DOS PROGRAMAS DE
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DO
ENASFAP- NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA
FAMÍLIA (ATENÇÃO PRIMÁRIA), REVOGANDO
AS LEIS MUNICIPAIS 542/2014 E 716/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Gratificação de Desempenho aos profissionais ocupantes dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde em função de atuação na Atenção Primária e Saúde da Família, em face da excepcionalidade do serviço em se tratando de alicerce para a eficiência da Saúde Pública;

§1º - Farão jus à gratificação criada por esta lei, todos os servidores em atividade nas Unidades Básicas de Saúde da Família e da Equipe do Núcleo Amplificado de Saúde da Família e Atenção Primária – ENASFAP, nos valores constantes no ANEXO I da presente lei.

§2º - Os valores dispostos no ANEXO I, serão alterados por ato do chefe do poder executivo municipal, justificado e tomando como base índice que promova a perda do poder aquisitivo da moeda, utilizando percentual que faça a recomposição com alicerce no preço médio necessário para compra de bens de consumo e serviços;

Art. 2º - Para recebimento da Gratificação instituída no art. 1º, os profissionais das Unidades Básicas de Saúde da família e da Equipe do Núcleo Amplificado de Saúde da Família e Atenção Primária – ENASFAP, deverão ter assiduidade de 100% (cem por cento) e satisfatório número de atendimentos em suas respectivas áreas de abrangência.

§ 1º - Fica determinado pela presente lei que o servidor ocupante do cargo de Diretor de Atenção Básica do município, vinculado à Secretaria de Saúde, será o chefe imediato e encarregado de indicar os servidores que terão direito bem como avaliar os serviços prestados e o desempenho dos servidores que estejam autorizados ao recebimento da gratificação de que trata o artigo 1º, levando em conta a assiduidade e os atendimentos realizados, nos termos do instrumento constante no ANEXO II, da presente lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Não serão considerados como faltosos, os dias de ausência legalmente justificáveis, não interferindo assim na assiduidade descrita no *caput* deste artigo;

Art. 3º - As Gratificações decorrentes desta lei não serão incorporadas aos vencimentos dos servidores, não sendo computadas para fins de cálculo de quaisquer adicionais ou vantagens.

Art. 4º - A Gratificação instituída pela presente lei será paga nos mesmos moldes, sem distinção, a servidores de carreira bem como aos que as exerçam a função de forma contratada por excepcionalidade do serviço público.

Art. 5º - As despesas para cumprimento da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do poder executivo municipal, suplementadas caso necessário;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente as leis 542/2014 e 716/2021.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), 07 de Abril de 2022.


Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº 739 de 07 de ABRIL de 2022

GRATIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R\$
MÉDICO	R\$ 10.150,00
ENFERMEIRO	R\$ 1.520,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 163,50

GRATIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R\$
ODONTÓLOGO	R\$ 1.595,00

GRATIFICAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R\$
FISIOTERAPEUTA	R\$ 700,00
NUTRICIONISTA	R\$ 822,00
PSICÓLOGO	R\$ 822,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 822,00



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
LEI Nº 739 de 07 de ABRIL de 2022

SERVIDOR: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

UNIDADE DE ATENDIMENTO: _____

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO		
Critérios	Critério	
	Sim	Não
1. O servidor realizou satisfatório número de atendimentos?		
2. O servidor atingiu 100% de assiduidade?		
3. Os serviços prestados pelo servidor são avaliados de forma positiva?		
OBSERVAÇÕES: 		
Avaliação do mês de _____ do ano de _____	Data: _____	

Diretor da Atenção Básica
Assinatura e Carimbo